**LICITAÇÃO**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016[[1]](#footnote-1)

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO – MINAS GERAIS (CRP/04)** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2016:**

**DIA: 06/10/2016**

**HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)**

**LOCAL DO PREGÃO: Subsede do Triângulo do CRP/04, Av. Floriano Peixoto, 615, sala 302, Uberlândia/MG, CEP 38.400-102, Telefone: (34)32366765 / compras@crp04.org,br**

Apesar de o valor estimado da contratação ser inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação **NÃO** será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do Art. 48, I da LC 123/2006, por o último certame ter sido realizado desta forma e ter sido deserto, conforme ata publicada no dia 09/09/2016, no DOU, Seção 03, página 161.

Os licitantes e demais interessados poderão obter cópia do presente instrumento convocatório, que é vinculado ao **Processo Administrativo de Contratação de Serviços nº 121/2016**, na sede do CRP/04, junto ao Setor de Compras e Licitação, no horário das 09:00h às 18:00h, em dias úteis, ou no *site* do CRP/04:[www.crpmg.org.br](http://www.crpmg.org.br). A sede do CRP/04 fica situada na Rua Timbiras, nº 1.532, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-061.

1. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. Fica estabelecido para fins de julgamento o **menor preço GLOBAL** da proposta comercial, cujo formato deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO II, parte integrante deste edital.
2. **OBJETO**
	1. Constitui objeto do presente Pregão presencial a contratação dos serviços de **Conservação e limpeza na Subsede Triângulo do CRP/04 (Uberlândia)**.
	2. A descrição dos serviços a serem contratados está fixada no TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este instrumento como Anexo I.
	3. A prestação do serviço efetuada pela CONTRATADA deverá cumprir as previsões e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento convocatório.
3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. A despesa do CONTRATANTE necessária ao adimplemento de sua obrigação financeira originária deste certame correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.
4. **INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos termos deste instrumento e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na sede deste Conselho ou na Subsede Triângulo e dirigidas à Pregoeira do CRP/04.
		1. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolizados em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública do Pregão Presencial, nos seguintes endereços:

**Para Protocolo na sede do CRP/04:**

**PREGOEIRA – CRP/04**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

**RUA TIMBIRAS, Nº 1.532- 6º ANDAR**

**BAIRRO: LOURDES – BELO HORIZONTE/MG**

**CEP: 30.140-061 - FONE: 2138-6767 / FAX: 2138-6763**

**E-MAIL:** **compras*@crp04.org.br***

**ou**

**Para protocolo na Subsede Triângulo do CRP/04**

**PREGOEIRA – CRP/04**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

**SUBSEDE DO TRIÂNGULO DO CRP/04**

**AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 615, SALA 302,**

**UBERLÂNDIA/MG**

**CEP 38.400-102, TELEFONE: (34)32366765**

**EMAIL: UBERLÂNDIA@CRP04.ORG.BR**

**OBS.: A Pregoeira não se responsabiliza por solicitações de esclarecimentos encaminhadas pelos correios, por e-mail, ou por outro meio diferente do indicado no Item 4.1.**

1. **PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. A prestação dos serviços objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a serem contratados será executada conforme as datas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**
	1. Poderão participar da presente licitação **quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências**, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
		1. Os interessados deverão ser do ramo pertinente ao seu objeto e apresentar constituição regular;
	2. Os interessados deverão apresentar ao pregoeiro, na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:
		1. Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo IV);
		2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII), caso possuam essa qualificação jurídica e queiram usufruir dos benefícios da LC 123/2006.
		3. Carta de credenciamento ou procuração, na forma do Item 7.1, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V;
		4. Envelope contendo sua proposta comercial, conforme Anexo II (envelope “Proposta Comercial”);
		5. Envelope contendo os documentos exigidos para habilitação, conforme Anexo III (envelope “Documentação”).
		6. As declarações dos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deverão ser entregues em separado dos envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial”. **As licitantes não devem os inserir dentro dos envelopes, pois eles serão entregues ao pregoeiro**.
	3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
		1. Pessoa jurídica da qual participe, direta ou indiretamente, empregado e/ou Conselheiro do CRP/04;
		2. Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
		3. Quem estiver sob falência, concordata, dissolução, recuperação judicial e/ou no cumprimento de penalidade aplicada pelo CRP/04 em processo administrativo que impeça a participação no procedimento de licitação;
		4. **Cooperativas de mão de obra**, nos termos do Acórdão TCU 724/2006, bem como do Art. 5º[[2]](#footnote-2) da Lei nº 12.690/2012;
3. **DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**
	1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início ao credenciamento do representante legal, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
4. Carteira de identidade;
5. No caso de titular, diretor ou **sócio** da empresa, apresentar **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
6. **Prepostos e representantes comerciais** deverão apresentar **procuração particular ou carta**, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no **Anexo V** deste Edital.
7. Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser **firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição**, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
8. A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverá ser apresentada por **qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração**, mediante apresentação do original.
9. O documento de credenciamento (Anexo V), a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV) e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII) deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”**.
	1. O representante não credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.
	2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
10. **DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
	1. A participação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ocorrerá em obediência à Lei Complementar 123/2006 e ao seguinte:
		1. A licitante que desejar o tratamento diferenciado da LC nº 123/2006 deverá preencher e entregar Declaração de Porte da Empresa, nos moldes do **Anexo VII**. **A não apresentação da declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado**.
		2. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, **ainda que esta apresente alguma restrição**, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.
		3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** (Art. 43, §1° da LC 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
		4. A não-regularização da documentação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** (Art. 43, §1° da LC 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
	2. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.
	3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, §2° da Lei Complementar 123/2006).
	4. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
		2. O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
		3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
		4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
		5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
		6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11. **DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**
	1. A **PROPOSTA** **COMERCIAL** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este Edital sob o título de Anexo II (Planilha de preços).
	2. O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.
		1. A licitante que apresentar proposta para o presente pregão presencial concorda que o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, **ainda que não escrito na proposta**.
	3. A Proposta comercial também deverá conter a razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que assinará o contrato e dos prepostos que representarão a contratada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.
	4. O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.
	5. Os documentos comprobatórios da exequibilidade deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços.
	6. O envelope “Proposta Comercial” deverá ser entregue na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

**CRP/04 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

**NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DATA DE ABERTURA: 06/10/2016**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

1. **DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**
	1. As licitantes deverão entregar diretamente ao pregoeiro, a documentação especificada no Anexo III, em envelope próprio, lacrado, contendo na parte externa sua identificação (razão social, endereço e CNPJ), na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**CRP/04 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

**NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DATA DE ABERTURA: 06/10/2016**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**
	1. **Fica facultado** às detentoras do CRC (certificado de registro cadastral) dispensa da apresentação dos documentos exigidos no Anexo III (Documentação), desde que o referido integre seu processo cadastral. Entretanto, o exercício desta faculdade torna obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
2. Cópia do próprio CRC emitido por este Conselho, mesmo estando em perfeita regularidade a documentação constante do processo de registro neste Regional;
3. Os documentos relacionados como necessários que não estiverem atualizados no seu cadastro no CRP/04, bem como aqueles que não tenham sido exigidos por ocasião do seu cadastramento;
4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto no Item 9 e subitens.
	1. Os licitantes poderão requerer o seu cadastramento até, no máximo, o **3º (terceiro) dia útil anterior** à data final para realização da seção de julgamento, apresentando à Comissão Permanente de Licitação envelope hermeticamente fechado e com os seguintes dizeres:
		1. Para fins do disposto neste item, será considerado o **3º (terceiro) dia útil anterior o dia 03/10/2016**.

**ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO**

**CRP/04 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

**DATA DE ABERTURA: 06/10/2016**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

* 1. A documentação exigida para o cadastro será a prevista no Anexo III (Documentação) deste instrumento.
	2. Caso não requeiram o cadastro em tempo hábil, os licitantes deverão levar a documentação completa do Anexo III (Documentação) à sessão de julgamento.
1. **DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**
	1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, o pregoeiro receberá a documentação para credenciamento dos representantes, as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de opção como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem.
		1. Depois de declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.
	2. Em seguida, deverão ser entregues ao julgador os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” com a posterior abertura dos primeiros. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
		1. A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.
	3. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem aos requisitos do item anterior, o pregoeiro classificará a autora da oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para a etapa de lances verbais.
	4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de menor preço), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
	5. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
	6. Será vedada a oferta de lance visando ao empate.
	7. A oferta dos lances deverá ser efetuada de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até a de menor.
		1. O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
	8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção do seu último preço, para efeito de ordenação das propostas.
	9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	10. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
		1. Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.
		2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao último lance.
		3. Havendo empate proceder-se-á da forma do **Item 8.4** e respectivos subitens.
	11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará sua **aceitabilidade**, comparando-o com a estimativa constante nos autos, procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.
		1. O pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão para realização da análise da aceitabilidade da proposta prevista neste item, sendo os licitantes presentes intimados do horário de retomada da licitação para conclusão do certame.
		2. A intimação feita na forma do subitem anterior será pessoal e comprovada mediante a assinatura na ata da sessão.
	13. Após o encerramento da fase de lances e aceito o preço final proposto, a sessão pública será suspensa para apresentação de nova PROPOSTA COMERCIAL readequada aos valores finais obtidos após a fase de lances.
		1. Será concedido o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para que a empresa classificada em primeiro lugar apresente a documentação solicitada neste item para análise pela Pregoeira.
		2. O não encaminhamento da referida documentação no prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta, ocasionando a desclassificação da proponente bem como a sujeitando às sanções previstas neste Edital.
	14. Os modelos de planilhas constantes do Anexo II **são meramente exemplificativos**, devendo a vencedora preenchê-los conforme sua estrutura de custos, respeitadas as legislações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.
	15. Deverão ser informados, de forma detalhada, os memoriais de cálculo, para todos os componentes de custo.
	16. O valor lançado no item “salário” das planilhas não poderá ser inferior ao piso da categoria do profissional, estabelecida na Convenção Coletiva adotada.
		1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar qual a Convenção Coletiva adotada.
	17. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e encargos sociais, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
	18. Eventuais erros no preenchimento da planilha **não são motivo para a desclassificação da proposta**, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
	19. Em caso de divergências entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário, da mesma forma que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico, critério a ser observado quando do julgamento da proposta comercial.
		1. As divergências citadas neste item serão registradas na ata da sessão de julgamento para conceder validade à respectiva proposta comercial.
	20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
	21. Comprovada a exequibilidade do preço ofertado, será vedada a realização de injustificadas repactuações que representem desvirtuamento dos itens constantes da planilha de custos e formação de preços elaborada pela empresa contratada, nos termos do Acórdão n.º 108/2007 – Plenário do TCU.
	22. Aceita a nova proposta, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” da licitante classificada em primeiro lugar, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.
	23. No caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.
	24. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da proponente que o tiver apresentado, o pregoeiro examinará o subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
	25. Todos os documentos da empresa vencedora serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do **Item 18**.
2. **DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**
	1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor Valor Global**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
	2. A licitante vencedora deverá apresentar PROPOSTA COMERCIAL readequada ao valor final obtido após a fase de lances, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.
	3. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão.
	4. Homologada a licitação, a Administração do CRP/04, decidindo pela contratação, encaminhará à adjudicatária o Contrato, nos moldes do Anexo IX deste instrumento.
		1. Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, será convocada outra licitante, nos termos do **Item 12.24**, para efetivar a contratação, e assim sucessivamente, com fulcro no inciso XXIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes neste Edital.
3. **DOS RECURSOS**
	1. Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.
		1. Para fins do disposto neste item, será considerado o termo final do prazo de 3 (três) dias o dia 10/10/2016.
	2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e entregue o original na **sede do CRP/04 ou na subsede Triângulo, local onde será realizado o presente pregão presencial**.
	3. Ao pregoeiro caberá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
	4. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do CRP/04 adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.
	5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em ata, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento da prestação dos serviços será feito na forma do Anexo IX, Minuta de Contrato.
5. **MULTAS**
	1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato será considerada descumprimento de obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta comercial julgada vencedora, podendo ficar suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o CRP/04 pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
	2. Pelo descumprimento de suas obrigações assumidas no contrato, a CONTRATADA estará sujeita às multas estabelecidas no Anexo IX, minuta do Contrato, bem como do **Item 16.1** deste edital.
	3. Os valores das multas aplicadas pelo CRP/04 com base no item acima serão deduzidos diretamente dos créditos que a CONTRATADA, eventualmente, for beneficiária ou, conforme o caso, cobrados por meio da ação judicial competente.
6. **DO CONTRATO**
	1. O CRP/04 convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação efetivada pessoalmente ou via Correios, com comprovante, e/ou publicação no Diário Oficial da União, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte e, desde que ocorra motivo justificado, aceito formalmente pelo CRP/04.
	2. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado, ficará sujeito à aplicação da multa, conforme previsto no **Item 16.1** deste instrumento, podendo o CRP/04 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços, ou decidir por revogar a licitação.
	3. O contrato será elaborado pelo CRP/04, com base na minuta descrita no Anexo IX, que faz parte integrante deste instrumento convocatório e que será adequado à necessidade do CONTRATANTE.
	4. Farão parte das obrigações contratuais, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente instrumento convocatório, seus anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor.
	5. O atendimento ao objeto deste Pregão presencial deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos serviços, objeto do contrato, descabido à CONTRATADA inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CRP/04 por qualquer indenização.
7. **DA VISTORIA**
	1. A visita de vistoria deverá ser **realizada** **até o dia anterior** aoprevisto para abertura do certame, de segunda a sexta-feira, mediante **prévio agendamento** com a Subsede Triângulo do CRP/04, a qual será a responsável pela emissão do respectivo “atesto” no Atestado de Vistoria:
		1. Fernando Silva de Oliveira, Assistente Administrativo da Subsede Triângulo, Subsede do Triângulo do CRP/04, Av. Floriano Peixoto, 615, sala 302, Uberlândia/MG, Telefone: (34) 32366765, uberlandia@crp04.org.br.
		2. Para fins do disposto neste item, será considerada como data limite para a **realização da vistoria, após prévio agendamento,** o dia 05/10/2016.
8. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.
	2. Assegura-se ao CRP/04 o direito de:
		1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
		2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
		3. Adiar a data da sessão pública;
		4. Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e
		5. Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
	3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
	4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, **não importará o afastamento da licitante**, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.
	5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
	6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
	7. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.
	8. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
	9. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.
	10. A intimação dos atos relativos à presente licitação será efetivada mediante publicação no Diário Oficial da União, por meio do sítio eletrônico do CRP/MG (www.crp04.org.br) e/ou diretamente ao licitante com comprovação de recebimento ou ciência.
	11. Os interessados poderão ter acesso ao texto integral deste instrumento convocatório no site do CRP/04, endereço: [www.crpmg.org.br](http://www.crpmg.org.br). Ainda, os interessados poderão ler o texto e obter outras informações na sede do CRP/04, localizado na Rua Timbiras, nº 1.532, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, junto ao Setor de Compras e Licitação.
	12. Face à natureza jurídica do CRP/04, bem como por força do disposto no artigo 55, §2º, da Lei 8.666/93, a Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, é a competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente certame e da execução do seu objeto.
9. **ANEXOS**
	1. Fazem parte deste instrumento os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL: PLANILHA DE PREÇOS (MODELO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL)**

**ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2016.

**Cláudia Natividade**

**Conselheira Presidenta**

**Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região – Minas Gerais**

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

* 1. O objeto da presente licitação é a **prestação do serviço de Conservação e limpeza pela CONTRATADA na Subsede Triângulo do CRP/04 (Uberlândia)**, conforme especificações e condições abaixo descritas.
	2. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) auxiliar de limpeza, que executará o serviço e nas seguintes condições:
		1. Local: **Subsede Triângulo do CRP/04 (Uberlândia)** situada, atualmente, na Av. Floriano Peixoto, 615 – sala 302, CEP 38.400-102. A limpeza será não só da sala 302, entrada da subsede, como também das salas 303 e 304, anexas à primeira e que compõe o espaço.
		2. O local da prestação dos serviços poderá ser alterado, caso a subsede do CRP/04 seja transferida de lugar. Nesta hipótese, os valores do presente certame podem ser modificados para preservar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, caso a nova localidade acarrete despesas extras comprovadamente suportadas pela CONTRATADA, na forma do Art. 65, II, d da Lei 8666/1993;
		3. Dias e horários da prestação de serviços: semanalmente, segunda-feira e quarta-feira, das 8:00h às 12:00h;
		4. Os dias e horários poderão ser alterados sempre que necessário, desde que acordado entre as partes;
		5. Área a receber a prestação de serviço de conservação e limpeza: aproximadamente 130 m² (cento e trinta metros quadrados), as três salas (302, 303 e 304);
		6. Descrição do serviço: realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos do contratante; efetuar coleta de lixo; executar limpeza em geral; limpeza dos vidros **internos**; executar outras atividades compatíveis com a natureza do serviço, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
		7. A CONTRATADA deverá **fornecer todo o material de limpeza necessário para a eficiente e adequada execução do serviço de conservação e limpeza** (Materiais de Limpeza: vassouras, rodos, sacos de lixo, panos de limpeza em geral e produtos químicos de limpeza, como detergente, sabão, etc.). O custo dos insumos deverá ser inserido na Planilha de Preços do Anexo II do edital;
		8. A CONTRATADA deverá fornecer a seu funcionário, executor da prestação do serviço contratado, todo o equipamento de proteção individual e segurança necessários, observada a legislação competente.
	3. A CONTRATADA deverá observar na prestação dos serviços acima descritos as seguintes normas:
		1. Prestar os serviços contratados respeitando as normas de Segurança do Trabalho, de Proteção Ambiental e demais legislação pertinente;
		2. A CONTRATADA deverá encaminhar profissional que tenha a maioridade civil, devidamente treinado e qualificado para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo que aquele que não executar as atividades com eficiência e de forma satisfatória será substituído na forma do **item 3.7 da Minuta do Contrato (Anexo IX)**;
		3. A CONTRATADA se compromete a custear os treinamentos e a capacitação permanente para o profissional que irá executar os serviços contratados;
		4. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente seu funcionário que não comparecer na sede do contratante para a execução das atividades, independentemente da causa, sem nenhum ônus adicional para o segundo, garantindo assim a continuidade da prestação dos serviços contratados.
		5. Os funcionários da CONTRATADA, executores dos serviços descritos neste Termo de Referência, seguirão as normas internas do CONTRATANTE.
		6. A CONTRATADA fornecerá os uniformes aos seus funcionários para a execução do objeto deste instrumento.
		7. A CONTRATADA é a única responsável pelas condições do exercício das atividades de seus funcionários, designados para a prestação dos serviços aqui contratados, inclusive a disponibilização aos mesmos de equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação em vigor;
		8. A contratada arcará com todas as despesas, sejam de quaisquer natureza, originárias da relação estabelecida com o seu profissional, esse indicado pela mesma como o executor dos serviços contratados, ressaltando que o referido profissional não terá vínculo empregatício com o contratante.
	4. O **valor estimado do contrato**, incluindo os materiais, é **de R$ 11.917,96 (onze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)**, conforme preços de referência orçados pela Administração disponíveis para consulta do público na Sede do CRP/04 e que podem ser solicitados pelo e-mail compras@crp04.org.br.

# ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS (MODELO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL)

**DEVERÁ SER FEITA REFERÊNCIA À CONVENÇÃO COLETIVA AO QUAL SE REFERE E JUNTADA CÓPIA DA CCT**

**SERVIÇOS DE LIMPEZA**

|  |
| --- |
| **Pregão Presencial nº 01/2016** |
| **Data:\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_\_\_\_horas** |
| **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  |
| **LIMPEZA** |
| **Subsede do Triângulo do CRP/04** |  |  |
| **Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro no MTE**  |  |  |
| **Vigência** |  |  |
| **Data-Base da categoria** |  |  |
|  |  |  |  |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** |
| **Tipo de Serviço** | **Unidade de medida** | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| **LIMPEZA** | **POSTO** | **1** |
|
|  |  |  |  |
| **I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R$)** |
| **FAXINEIRA**  |  |
|  |  |  |  |
| **II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)** |
|  |  |
| Salário-base |  |
| Outros |  |
| **TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)** |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)** |  |  |
| **GRUPO A** | **Percentual** | **Total** |
| A.01 INSS |  |  |
| A.02 FGTS |  |  |
| A.03 SESI/SESC |  |  |
| A.04 SENAI/SENAC |  |  |
| A.05 INCRA |  |  |
| A.06 SEBRAE |  |  |
| A.07 Salário Educação |  |  |
| A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP |  |  |
| **TOTAL - GRUPO A**  |  |  |
|  |  |  |
| **GRUPO B** | **Percentual** | **Total** |
| B.01 13º Salário |  |  |
| B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) |  |  |
| B.03 Aviso Prévio Trabalhado |  |  |
| B.04 Auxílio Doença |  |  |
| B.05 Acidente de Trabalho |  |  |
| B.06 Faltas Legais |  |  |
| B.07 Férias sobre Licença Maternidade |  |  |
| B.08 Licença Paternidade |  |  |
| **TOTAL - GRUPO B** |  |  |
|  |  |  |
| **GRUPO C** | **Percentual** | **Total** |
| C.01 Aviso Prévio Indenizado |  |  |
| C.02 Indenização Adicional |  |  |
| C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) |  |  |
| C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) |  |  |
| **TOTAL - GRUPO C**  |  |  |
|  |  |  |
| **GRUPO D** | **Percentual** | **Total** |
| D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B |  |  |
| **TOTAL - GRUPO D** |  |  |
|  |  |  |  |
| **GRUPO E** | **Percentual** | **Total** |
| E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado |  |  |
| E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho |  |  |
| **TOTAL - GRUPO E**  |  |  |
|  |  |  |
| **GRUPO F** |  |  |
| F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade  |  |  |
| **TOTAL - GRUPO F** |  |  |
|  |  |  |
| **TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)** |  |  |
|  |  |  |
| **VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)** |  |
|  |  |  |
| **IV - INSUMOS** | **Total** |
| Uniforme |  |
| Materiais de Limpeza (vassouras, rodos, sacos de lixo, panos de limpeza em geral e produtos químicos de limpeza, como detergente, sabão, etc). |  |
| Auxílio alimentação  |  |
| Vale-Transporte |  |
| Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base) |  |
| Cesta Básica |  |
| Depreciação de Equipamentos |  |
| Manutenção de Equipamentos |  |
| EPI |  |
| Auxílio Saúde |  |
| Auxílio Creche |  |
| Outros (informar, de forma analítica, os itens que constarão como “outros”). |  |
| **TOTAL - INSUMOS (R$)** |  |
|  |  |  |
| **VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)**  |  |
|  |  |  |
| **V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)**  | **Percentual** | **Total** |
| Despesas Administrativas/Operacionais |  |  |
| Lucro |  |  |
| ISSQN ou ISS |  |  |
| COFINS |  |  |
| PIS |  |  |
| **TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS**  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **PREÇO MENSAL PARA 1 (UM)POSTO (R$)** |  |
| **PREÇO ANUAL PARA 1 (UM) POSTO (R$)** |  |

**VALOR TOTAL GLOBAL**: R$ ...,.... (..........) (colocar o valor do preço numérico e por extenso)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias.

\*Valor: sempre considerar duas casas decimais para os centavos, exemplo R$0,00.

Colocar o valor do preço numérico e por extenso.

**Observações:**

1 – Para composição dos preços devem ser consideradas as especificações do objeto, contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais exigências deste Edital.

2 – A proposta comercial deverá conter data, carimbo ou nº do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, bem como **declaração de sua validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

3 – Caso determinado item da planilha não seja cobrado, deverá ser preenchido com o valor “0” (zero).

4 – Caso a cobrança de certo item da planilha não seja cabível na proposta de preços, o quadro correspondente deverá ser preenchido com N.A. (Não se aplica).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura:

Nome:

Empresa:

# ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO

**Documentação Necessária Para Habilitação**

1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
	* 1. Comprovação de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, por meio do cartão CNPJ;
		2. Comprovação de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
		3. Comprovação de **regularidade tributária com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
		4. Comprovação de **regularidade tributária com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
		5. Comprovação de **regularidade tributária com a Fazenda Nacional**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, incluídos os créditos tributários relativos às contribuições sociais (regularidade relativa à Seguridade Social), mediante a apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, conforme previsões da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
		6. Comprovação de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo** de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS).
		7. Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da legislação vigente, em destaque a Lei nº 12.440/2011.
2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
	* 1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documentos de eleição de seus administradores**; **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de **diretoria em exercício**;
		2. **Declaração de que a licitante não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999), nos moldes do Anexo VI.
3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**
	* 1. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial** expedida pelo cartório competente do fórum da sede da pessoa jurídica.
4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
	* 1. 03 (três) **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por órgãos públicos ou instituições privadas e de diferentes administradores/proprietários que atestem a satisfatória prestação do serviço da mesma natureza do descrito no Termo de Referência (Anexo I), objeto desta licitação. Os atestados devem conter o período da prestação do serviço, as especificações e observância quanto à qualidade da mesma. Os atestados devem ser apresentados em papel timbrado das respectivas pessoas jurídicas e com a identificação do seu CNPJ. Ainda, nos atestados deverão constar o nome, assinatura, cargo e telefone dos respectivos emissores/signatários. Serão considerados apenas os atestados de qualificação técnica que atenderem as condições ora estabelecidas.
		2. **Atestado de Vistoria** conforme **Item 18** e subitens do Edital e Anexo VII do Edital, comprovando que vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de suas dimensões e condições.
	1. A Pregoeira efetivará consulta no site da Receita Federal, a fim de verificar a correspondência dos números de CNPJ indicados nos atestados mencionados no **Item 1** e respectivos subitens deste Anexo III, emitidos pelas pessoas jurídicas, com os respectivos números cadastrados junto àquele órgão. Será aceito o atestado cujo número do CNPJ informado em tal documento coincida com o cadastrado junto à Receita Federal, além das outras condições descritas naqueles subitens.
	2. Os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ respectivo, conforme segue:
		1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
		2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
		3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
		4. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o dispositivo no **Item 1** e respectivos subitens deste Anexo III.
5. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**
	1. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedam a data de apresentação das propostas comerciais.
		1. Para os documentos relacionados no **subitem 4.1.1** deste anexo (atestados de capacidade técnica) não se aplica a previsão do item anterior, ou seja, não é necessário que conste nos atestados prazo de validade e, caso os atestados tenham sido emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias, também poderão ser aceitos, desde que atendam as condições ali fixadas.
	2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do CRP/04, sendo reservado a este o direito de exigir apresentação dos originais para conferência, ou comprovação da publicação em órgão da Imprensa Oficial.
	3. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
	4. Fica facultada às LICITANTES detentoras do CRC (certificado de registro cadastral) dispensa da apresentação dos documentos exigidos no Anexo III (Documentação), desde que o referido integre seu processo cadastral, na forma do **Item 12** do Edital. Entretanto, o exercício desta faculdade torna obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
		1. Cópia do próprio CRC emitido por este Conselho, mesmo estando em perfeita regularidade a documentação constante do processo de registro neste Regional;
		2. Os documentos relacionados como necessários que não estiverem atualizados no seu cadastro no CRP/04, bem como aqueles que não tenham sido exigidos por ocasião do seu cadastramento;
		3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser observado o disposto no **Item 9** do Edital.

# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2016.

**[nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

**( )** cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

**( )** na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

**( )** na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do **Item 8.1.3** do Edital.

 , em de de 2016.

Assinatura do responsável

# ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 01/2016, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

 , em de de 2016.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome: R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

• Procuração (nos casos de Representante);

• Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;

• Carteira de Identidade ou documento equivalente do (a) credenciado(a).

**Observação**: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel Timbrado - opcional)

**DECLARAÇÃO**

**[nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

 , em de de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

**[nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**( ) MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

* Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
* A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

 , em de de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável

# ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, visando à elaboração de proposta relativa ao Pregão Presencial n.º 01/2016, que objetiva a **contratação dos serviços de Conservação e limpeza na Subsede Triângulo do CRP/04 (Uberlândia)**, vistoriou as dependências dos imóveis abaixo indicados, tomando conhecimento de suas dimensões e condições.

|  |  |
| --- | --- |
| **Subsede Triângulo do CRP/04** | **Uberlândia, / /**  |
| **Representante empresa** | **da** | **Nome:** |
| **R.G n.º:** |
| **Assinatura:** |
| **Servidor CRP/04** | **Nome:** |
| **Matrícula n.º:** |
| **Assinatura:** |

**OBSERVAÇÃO:** A visita de vistoria deverá ser realizada até **24 (vinte e quatro) horas antes** da data prevista para abertura do certame, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento com a Subsede Triângulo do CRP/04, a qual será a responsável pela emissão do respectivo “atesto” no Atestado de Vistoria, conforme **Item 18.1** do Edital.

# ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL 01/2016**.

**Processo Administrativo de Prestação de Serviços nº 121/2016**.

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS (CRP/MG) – 4ª REGIÃO**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.474/0001-99, com sede na Rua Timbiras, nº 1532, 6º andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, vinculado ao processo administrativo de **Prestação de Serviços nº 121/2016**. O presente contrato observa as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

O presente instrumento é celebrado com a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, regendo-se pelas disposições da citada Lei, no que couber, e pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

1. **DO OBJETO**
	1. O presente contrato tem por objeto a **prestação do serviço de Conservação e limpeza pela CONTRATADA na Subsede do Triângulo do CRP/04.** O local da prestação de serviços está, atualmente, situado na **Av. Floriano Peixoto, 615, sala 302, Uberlândia/MG, CEP 38.400-102**. A prestação dos serviços deverá obedecer ao disposto no Anexo I (Termo de Referência Pregão Presencial 01/2016).
2. **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
	1. A prestação do serviço efetuada pela CONTRATADA deverá cumprir as previsões e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência Pregão Presencial 01/2016) deste contrato.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da CONTRATADA previstas nesta cláusula não excluem as demais estipuladas neste instrumento.
	2. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus funcionários envolvidos no cumprimento de suas obrigações ora assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos que incidam e que tenham como fato gerador a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
		1. Fica pactuado que, se porventura o CONTRATANTE for autuado, notificado, intimado ou mesmo condenado, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação da CONTRATADA, originária deste instrumento, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, com base neste ou em outro contrato, até que essa satisfaça a respectiva obrigação isentando o CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação.
		2. Caso já tenham sido liberados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se este contrato já tiver sido extinto e não havendo outro contrato, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.
		3. A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE os comprovantes de pagamento de todas as despesas mencionadas neste Item**.**
	3. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente contrato. A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho dos seus empregados, inclusive quanto aos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do CONTRATANTE nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, em hipótese alguma, vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.
	4. Manter as condições de regularidade fiscal, econômica e financeira exigidas no Art. 27 da Lei 8666/1993.
		1. A CONTRATADA deverá comunicar ao contratante, **no prazo de 10 (dez dias),** da alteração de qualquer de suas condições de habilitação previstas no Art. 27 da Lei 8.666/1993.
		2. A CONTRATADA deverá encaminhar, **no prazo de 10 (dez) dias**, cópia de qualquer alteração em seus atos constitutivos, de qualquer informação de seu Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como em seu endereço à sede do CONTRATANTE;
		3. Os documentos relativos às alterações na habilitação previstas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 que tiverem autenticação digital poderão ser encaminhados por via eletrônica.
		4. Caso a CONTRATADA descumpra as obrigações previstas nos itens 3.4.1 e 3.4.2, o CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos da CONTRATADA até que haja a regularização da situação.
	5. Reparar, restituir ou indenizar qualquer dano causado a bens de propriedade do CONTRATANTE, em razão da ação ou omissão de seu funcionário, executor dos serviços ora contratados, quer tenha agido com culpa ou dolo, bem como lesão material e/ou moral causada a terceiros.
	6. Promover e custear treinamentos pertinentes para seus funcionários, a fim de garantir maior eficiência na prestação dos serviços, ora contratados.
	7. Efetivar a substituição de funcionário, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do CONTRATANTE, que por qualquer motivo não possa executar os serviços contratados, ou que não atenda as necessidades do CONTRATANTE, evitando prejuízo para esse, mantendo a prestação dos mesmos nos exatos termos aqui ajustados.
		1. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente seu funcionário que não comparecer na sede do CONTRATANTE para a execução das atividades, independentemente da causa, sem nenhum ônus adicional para o segundo, garantindo, assim, a continuidade da prestação dos serviços contratados.
	8. Prestar os serviços indicados no Anexo I (Termo de Referência Pregão Presencial 01/2016) deste CONTRATO, conforme as condições ali descritas, com qualidade e em atendimento às normas internas do CONTRATANTE e seguindo suas solicitações e necessidades.
	9. Zelar para que os serviços contratados sejam executados por seus funcionários, com observância às normas de segurança do trabalho e toda a legislação trabalhista vigente.
	10. Refazer e revisar a prestação de qualquer serviço que por sua culpa venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como errado, insuficiente ou inadequado.
		1. No caso de a CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas do serviço, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão contratual por culpa daquela, aplicando-lhe as penalidades previstas neste instrumento e outras permitidas por lei, em processo administrativo a ser instaurado, além de requerer em ação judicial competente as perdas e danos pelo descumprimento das obrigações por ela assumidas, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir dos prejuízos, ou parte deles, com a retenção do pagamento de eventual crédito ainda devido à CONTRATADA.
	11. Manter sigilo quanto às informações fornecidas pelo CONTRATANTE, necessárias para a prestação do serviço contratado.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
	1. As obrigações do CONTRATANTE previstas nesta cláusula não excluem as demais estipuladas neste instrumento.
	2. Efetuar o pagamento do preço, conforme previsto no **item 7.1**, e no Anexo II (Planilha de Preços Pregão Presencial 01/2016), em favor da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos nos **item 11 e seus subitens.**
	3. Indicar Representante/Fiscal para acompanhar a execução do objeto do contrato.
	4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato.
5. **DA FISCALIZAÇÃO**
	1. O CONTRATANTE indicará um Representante/Fiscal que acompanhará a execução do contrato.
	2. Ocorrendo descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e, caso não efetue o devido reparo após notificado, sofrerá as sanções previstas neste contrato.
	3. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades de reparar os danos e prejuízos causados em razão do descumprimento das obrigações ora assumidas, seja por culpa ou dolo.
	4. A Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, dentre suas atribuições, ora fixadas e reconhecidas pela CONTRATADA, poderá:
		1. Recusar a prestação do serviço ou parte deste, que tenha sido executada pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato.
		2. Suspender o pagamento em favor da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização do contrato amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado preferencialmente por meio eletrônico à CONTRATADA, sem a perda do direito do CONTRATANTE em aplicar as demais sanções previstas neste instrumento.
		3. O pagamento, então suspenso, será efetuado assim que forem atendidas pela CONTRATADA as exigências da fiscalização, sem a incidência de qualquer ônus para o CONTRATANTE.
6. **DA VIGÊNCIA**
	1. A vigência do presente contrato tem **início em \_\_/\_\_/2016 e término em \_\_/\_\_/2017**, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
		1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
		2. O CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
		3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE; e
		4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
	2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
	3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
7. **DO PREÇO**
	1. O preço para a prestação dos serviços, ora contratados, é fixado no montante de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**. O detalhamento do preço está no Anexo II (Planilha de Preços Pregão Presencial 01/2016).
	2. Os valores de todos os encargos fiscais e tributos incidentes sobre a execução do objeto deste contrato estão incluídos no preço estabelecido no **item 7.1.**, e no Anexo II (Planilha de Preços Pregão Presencial 01/2016), sendo de exclusiva responsabilidade de a CONTRATADA arcar com os respectivos recolhimentos frente aos órgãos públicos competentes para arrecadá-los.
	3. Caso o CONTRATANTE efetive os devidos recolhimentos (retenção na fonte) referentes aos encargos fiscais e tributos incidentes sobre a prestação do serviço contratado, deverá deduzir do valor do preço fixado no item 7.1, discriminado no Anexo II (Planilha de Preços Pregão Presencial 01/2016), a correspondente importância recolhida (retida), quando efetuar o pagamento a favor da CONTRATADA.

1. **DO VALOR**
	1. O valor do presente contrato é fixado em **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.
2. **DA REPACTUAÇÃO**
	1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
	2. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
	3. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
	4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
	5. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
		1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
		2. As particularidades do contrato em vigência;
		3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
		4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
		5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
		6. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
3. **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
	1. Os preços dos insumos e materiais previstos no **item 7.1**, discriminados no Anexo II (Planilha de Preços Pregão Presencial 01/2016), serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;
		1. Os valores relativos a **vale/auxílio transporte** e **mão de obra**, discriminados no Anexo II (Planilha de Preços Pregão Presencial 01/2016), serão repactuados na forma dos itens 10.2 e 10.3, e não reajustados.
	2. Os preços da **mão de obra** previstos no item 7.1, discriminados no Anexo II (Planilha de Preços Pregão Presencial 01/2016), serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária.
	3. Os valores referentes ao **vale/auxílio transporte** previstos no item 7.1, discriminados no Anexo II (Planilha de Preços Pregão Presencial 01/2016), serão repactuados caso haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretada pela administração pública municipal.
	4. Para fazer jus à repactuação prevista nos itens 10.2 e 10.3, a CONTRATADA deverá observar o disposto no Item 9 e respectivos subitens.
4. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento mensal do preço será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela CONTRATADA, após certificada a adequação dos mesmos, após a emissão do “aceite” pelo CONTRATANTE.
		1. O pagamento da fatura no prazo será interpretado como aceite tácito da prestação de serviços pelo CONTRATANTE.
	2. O CONTRATANTE somente efetivará o pagamento, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA, da respectiva nota fiscal e das guias de recolhimento dos encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, **respeitados os termos do item 3.2 e seus subitens.**
	3. O CONTRATANTE fará a retenção dos tributos federais das notas fiscais, cabendo à CONTRATADA realizar o recolhimento dos demais tributos incidentes sobre o objeto contratado aos órgãos públicos competentes para arrecadá-los.
		1. O CONTRATANTE fará a retenção da contribuição patronal do INSS [(art. 13, VI d](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm#art13)a LC 123/2006), como previsto no Art. 18, §5°C da LC 123/2006.
5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. A despesa do CONTRATANTE necessária ao adimplemento de sua obrigação financeira originária deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.
6. **DA RESCISÃO**
	1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
		1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
	2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
7. **DAS PENALIDADES**
	1. Se o CONTRATANTE rescindir o contrato pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, após garantida a prévia defesa da segunda, o primeiro poderá aplicar as seguintes sanções:
	2. Multa, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
	3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
	4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até em prazo não superior a 2 (dois) anos.
	5. As penalidades previstas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente.
	6. Caso a CONTRATADA descumpra os prazos estabelecidos neste instrumento, seja por culpa ou dolo, ficará sujeito à aplicação de multa no percentual 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidido sobre o valor total do contrato.
		1. O valor total da multa prevista no item 14.6., caso aplicada, não ultrapassará o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.
	7. Os valores das multas porventura aplicadas pelo CONTRATANTE em desfavor da CONTRATADA serão deduzidos diretamente dos créditos que essa, eventualmente, for beneficiária.
		1. Caso seja aplicada a penalidade de multa em desfavor da CONTRATADA, e não sendo possível efetivar a previsão do item 14.7., o valor apurado deverá ser pago pela mesma a favor do CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação, sob pena de serem efetivadas pelo CONTRATANTE as medidas judiciais cabíveis para a cobrança da penalidade aplicada.

1. **DA PUBLICAÇÃO**
	1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, em cumprimento com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. O contrato poderá sofrer alterações que serão formalizadas em termos aditivos ajustados entre as partes, respeitados os preceitos legais.
	2. A tolerância ou o não exercício pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos lhe assegurados neste contrato, ou na legislação, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo exercitá-los a qualquer tempo.
3. **DO FORO**
	1. Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para gerar seus efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS – 4ª REGIÃO**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. A pregoeira do certame e a respectiva equipe de apoio foram nomeadas por meio da **Portaria CRP/MG 03/2016**, cuja íntegra está disponível no sítio eletrônico do CRP/MG, aba “licitações”. [↑](#footnote-ref-1)
2. Art. 5º A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada. [↑](#footnote-ref-2)